



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.166/91, DE 27 DE AGOSTO DE 1.991.

Denomina prédio escolar na Zona Rural, e
dá outras providências.

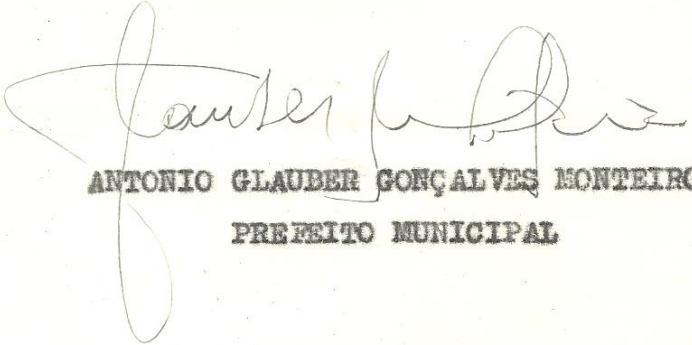
O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Canindé, decre-
tou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Joaquim Anastácio de Almeida, o
prédio onde funciona o grupo escolar na localidade de Salão II.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé, em 27 de agosto de
1.991.


ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL